



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 571/84

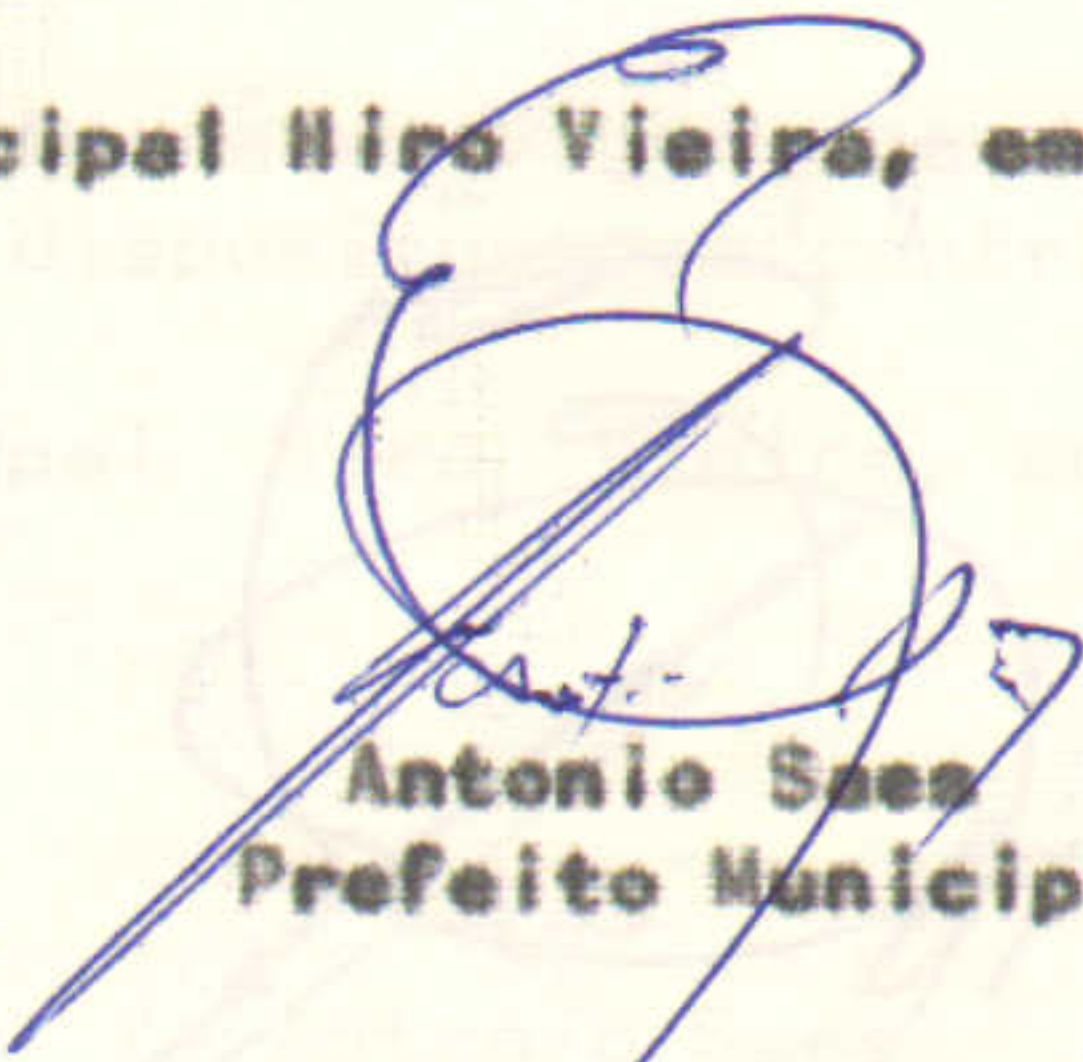
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Autoriza a Igreja Evangélica Assembléia de Deus a alienar imóvel havido por doação do Município de Mandaguáçu e dá outras providências.

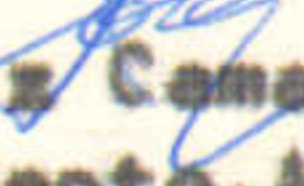
**Art. 1º -** Fica a Igreja Evangélica Assembléia de Deus autorizada a alienar a data de terras nº 07, da Quadra 24, situada em Guadiana, havida por doação do Município de Mandaguáçu, através da Lei 411/76.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nino Vieira, em 03 setembro de 1984.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo